

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3069, DE 31 DE AGOSTO DE 1994.
Ratifica despesas já consolidadas e dá
outras providências.

000169

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as despesas efetivadas pelo Executivo no valor de cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros reais), em 20 de outubro de 1993, e de cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), em 19 de maio de 1994, compreendendo pagamentos, referentes a composição amigável em reclamações trabalhistas, efetuados respectivamente a Eurípedes Alves Barbosa e a José Francisco de Assis.

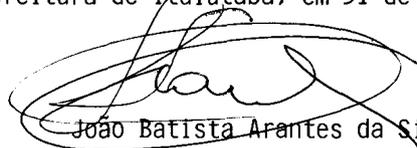
Parágrafo único - As despesas ratificadas neste artigo se referem aos processos 458/91 e 271/90, ambos processados perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Ituiutaba-MG.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, no valor das despesas ratificadas nesta lei.

Art. 4º - Como recurso ao crédito, cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de agosto de 1994.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -